



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato 03/2024 de 15 de Fevereiro de 2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade nº 789031 SSP/MT e CPF nº 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PIMMEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 53.538.498/0001-07, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT com endereço sede na Avenida Goiânia, nº 577, Bairro Toneto, neste ato representada por sua proprietária Sr<sup>a</sup>. **MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 063.457.771-96 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 03/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

### 1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 03 de 15 de Fevereiro de 2024 por 03 (três) meses, vigorando de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Março de 2025.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 02 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
ELIAS BUENO DE SOUZA  
CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA  
Proprietária  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gislene Gomes Guimarães  
C.P.F. nº 032.409.191-50

Nome: Luis Henrique dos Santos Lessa  
C.P.F. nº 730.623.751-91

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT